



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.839, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aprova as diretrizes para realização do II
Curso de Formação em Auriculoterapia,
Auriculopuntura e Auriculotaping.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema do Único de Saúde do Estado de Minas Gerais CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes de implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC-SUS) no Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- a Portaria SAS nº 853, de 17 de novembro de 2006, que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- SCNES de Informações do SUS, o serviço de código 068 - Práticas Integrativas e Complementares;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 453, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.558, de 21 de agosto de 2013, que estabelece as diretrizes do Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping;
- o Plano Estadual de Saúde 2012/2015, Diretriz “Universalizar a oferta e ampliar a qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família na área temática, Atenção Primária à Saúde” – Práticas Integrativas e Complementares (PIC) Página 76; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 202ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de maio de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para realização do II Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.839, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.339, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Estabelece as diretrizes para realização do II Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.839, de 21 de maio de 2014, que aprova as diretrizes para realização do II Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para realização do II Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os Gestores Municipais de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) se comprometem a liberar os profissionais que se inscreverem no II Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping e arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para os que realizarem o curso fora do seu domicílio, mediante assinatura de Termo de Compromisso do Aluno, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O gestor municipal que assinar o Termo de Compromisso e não proceder ao devido encaminhamento do profissional de saúde para o curso/capacitação não será



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

contemplado com futuras vagas disponibilizadas para qualquer capacitação/formação que envolva as Práticas Integrativas e Complementares, por um período de dois anos para o seu município.

Art. 3º Em caso de desistência do profissional inscrito o mesmo poderá ser substituído por outro do mesmo município.

Parágrafo único. A substituição deverá ser feita com antecedência de até 30 (trinta) dias da data programada para início do curso, devendo o aluno substituto encaminhar a documentação exigida, de forma imediata, para garantia de sua permanência no mesmo.

Art. 4º Será disponibilizado, para realização do curso de que trata esta Resolução, o valor de R\$ 329.180,00 (trezentos e vinte e nove mil e cento e oitenta reais), proveniente da fonte tesouro estadual - Fonte 10.1 - Ação 4237 (CPIC).

Art. 5º Deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 para contratação da Instituição Executora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.339, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.339, DE 21 DE MAIO DE 2014.

PROJETO DE AÇÃO EDUCACIONAL

1. Identificação do Projeto

- 1.1. Título do Projeto: II Curso de Formação em Auriculoterapia Auriculopuntura e Auriculotaping.
- 1.2. Público Alvo: Profissionais de Saúde lotados no SUS/MG dos diversos municípios – Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Atenção de Saúde da Família (NASF), servidores das regionais de saúde do Estado de Minas Gerais, conforme estudo de interesse realizado segundo Diagnóstico Situacional 2013, pela CPIC.
- 1.3. Ação prevista no Planejamento de Consumo: (X) Sim () Não
- 1.4. Nome da Ação no Planejamento de Consumo: Promover a Educação Permanente (C3D1E1)
- 1.5. Programa relacionado: Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PEPIC Resolução SES/MG nº 1885 de 27 de maio de 2009.
- 1.6. Data prevista para implantação: mês de Agosto de 2014

2. Recurso Financeiro

- 2.1. Fonte de recurso a ser utilizado para realização da ação:
(X) Ação: 4237 – Práticas Integrativas e Complementares 10.1 - Tesouro Estadual.

3. Identificação dos responsáveis

- 3.1. Área Técnica:
- 3.2. Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares
 - 3.2.1. Superintendência: Superintendência de Atenção Primária à Saúde
 - 3.2.2. Coordenação: Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares
 - 3.2.3. Responsável: Heloisa Helena Monteiro Braga
 - 3.2.4. E-mail; cpic@saude.mg.gov.br
 - 3.2.5. Telefones: (31) 39159906 / 39159905



4. Descrição do Projeto

4.1. Justificativa:

Tendo em vista a crescente demanda dos municípios mineiros em implementar as ações em Práticas Integrativas e Complementares e, com isso, a necessidade em obter o conhecimento e capacitação referente a tais Práticas, a Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares da SES/MG tem como competência implementar e desenvolver diretrizes de educação permanente em PIC, e com isso, qualificar profissionais nos municípios mineiros e atender os anseios desses municípios em implementar e aumentar a qualidade dos serviços de PIC no SUS atendendo os usuário como qualidade e eficácia.

Apesar de iniciativas isoladas nos municípios para implementação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares – PEPIC-MG, com apoio da Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares, verifica-se a necessidade de assessoramento aos municípios baseado em discussões e conhecimento ampliado do tema, tanto para os profissionais como também para gestores e usuários que desempenham papel fundamental no desenvolvimento e manutenção dos procedimentos em Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde – SUS.

Uma análise dos estudos feitos em 2008 e 2010 revela três fatos importantes mencionados pelos atores – Profissionais, gestores e usuários - para justificar a necessidade de ações formativas sobre Práticas Integrativas e Complementares e sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no SUS no estado de Minas Gerais: o primeiro questionamento gira em torno da quase inexistência de disciplinas que abordem esta temática nos diferentes cursos de graduação na área de saúde; Em seguida, foi abordada a questão da complexidade e diversidade das práticas elencadas na política pública; Por fim, as dificuldades em encontrar junto aos gestores a adesão às ações de PIC por desconhecimento e preconceito pelo seu caráter contra hegemônico.

Além dos fatos descritos acima, a Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares – CPIC SES/MG entende que a sensibilização dos atores envolvidos com as PIC é de suma importância para o desenvolvimento da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - PEPIC. Uma vez sensibilizados quantos aos benefícios e qualificados na realização das PIC, tantos na prevenção dos agravos, quanto na promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em um modelo de atenção humanizado e centrado na integralidade do indivíduo, esse atores tendem a motivar e disseminar o uso das PIC colaborando assim para que as metas da PEPIC sejam alcançadas.

Diante deste quadro, a Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares CPIC/SES/MG, frente às experiências que têm sido vivenciadas de forma isolada por alguns



municípios, abarca a responsabilidade de acompanhar a implantação da Política das Práticas Integrativas e Complementares no estado de Minas Gerais. Para tanto, propõe a realização do II Curso de Formação em Auriculopuntura/Terapia.

O Projeto é consoante com as diretrizes da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares – PEPIC e a SES/MG, enquanto gestora da PEPIC, que por meio da CPIC, tem como competência institucional propor diretrizes e ações para que as PIC sejam mais conhecidas e estejam mais disponíveis aos usuários do SUS.

A Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, por meio das Escolas Francesa, Chinesa e Brasileira foi escolhida como forma de inicialização dos conceitos da Acupuntura/MTC por ser de fácil aprendizado e de baixo custo e ainda possuir caráter profilático, tem eficiência para uso que atinge grande número de usuários – vasto acesso, a baixo custo no serviço público. Possui potenciais reais na estimulação de defesa do organismo, como já atestavam os tratados antigos e pesquisas modernas (Paul Nogier - 1950 e Marco Romoli- 2013). Além desses, tem ainda efeitos analgésicos, anti-inflamatórios, neuromusculares e imunológicos, efeitos funcionais em órgãos e sistemas e efeitos psíquicos. (Romoli, Marco– 2013)

A Auriculopuntura, Auriculoterapia e Auriculotaping pode ser aplicada em todos os pontos da rede de atenção à saúde, desde domicílios, Unidades de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Centros de Especialidades, Centros de Dor, Unidades de Cuidados Paliativos, Pronto-atendimentos e Unidades de Tratamento Intensivo (atenção básica e alta complexidade).

Os benefícios nos casos agudos, a melhoria dos aspectos afetivos e a rápida ação analgésica fazem dessa prática uma excelente opção para o manejo de patologias de difíceis resoluções, com a utilização de recursos simplificados e eficientes.

Atualmente, a Auriculopuntura, Auriculoterapia e Auriculotaping, apresentam-se como uma possibilidade concreta de redução de gastos públicos na área de saúde, visto que o paciente que se beneficia dessa prática terapêutica poderá utilizar menos recursos medicamentosos, evitando também, em muitos casos, o uso dos serviços públicos de emergência e urgência. A busca por qualidade de vida tem aumentado a procura pela técnica, pois o paciente registra melhora em vários aspectos, sem os efeitos colaterais de drogas sintéticas.

Em 2009, com a publicação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, há um movimento da Coordenadoria Estadual de Práticas Integrativas para a implementação da Política e este projeto se mostra como mais uma das ações a serem implementadas para se alcançar um dos objetivos que é promover cursos formativos e informativos.



Diante do exposto, a Coordenadoria Estadual de Práticas Integrativas e Complementares buscou desenvolver um curso de excelência em formação nas técnicas de Auriculopuntura, Auriculoterapia e Auriculotaping, diferindo dos demais já existentes no mercado, por possuir carga-horária diferenciada e estendida e também, por oferecer aos seus alunos de forma permanente e definitiva material didático e vídeo-aulas, após a conclusão do mesmo.

Após a formação de 360 profissionais em PRFAs de: Uberlândia, Juiz de Fora, Pedra Azul, Belo Horizonte, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre, Governador Valadares e Montes Claros, com avaliação excelente, e com alto grau dos profissionais formados, ocorreu o surgimento de uma demanda a partir de uma lista de espera de aproximadamente 250 profissionais.

Faz se necessário atender essa demanda de outros municípios e outras regiões do Estado de Minas Gerais.

4.2. Objetivo geral:

O curso tem como objetivos formar e capacitar profissionais de Saúde da rede pública do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, promover a saúde, prevenir doenças, prolongar a vida, despertar em cada indivíduo/pacientes a responsabilidade pelo auto cuidado e promoção da própria saúde e propiciar uma terapêutica única ou complementar em suas práxis clínicas em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

Diminuir custos com medicamentos na atenção básica em saúde pelo SUS e pelo Governo do Estado de Minas.

4.3. Objetivos específicos:

- A formação de profissionais de saúde para prestar assistência em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, capazes de realizar: avaliação, diagnóstico propor tratamento, dar prognóstico e autorizar alta, tendo como bases o trabalho em equipe multidisciplinar, através da referência e contra referência, segundo os princípios da Acupuntura/MTC, seja em nível central, local, regional, ou nas Unidades de Saúde e ou PSF – Programa de Saúde da Família.

- Disseminar informações sobre o histórico e as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e Complementares entre os municípios mineiros;

- Fortalecer a prática da Educação Popular em Saúde, bem como a prática de aprendizagens significativas como prevê a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde PNEP/SUS;



- Diminuir custos com medicamentos na atenção básica em saúde pelo SUS e pelo Governo do Estado de Minas, promover, prevenir, diagnosticar e tratar disfunções de órgãos e sistemas através de uma visão global do indivíduo.

5. Organização da Ação Educacional

5.1. Local de realização:

Após o diagnóstico de interesse em Práticas Integrativas e Complementares segundo Diagnóstico Situacional 2013, realizado pela Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares da SES-MG, o curso será oferecido em PRFA - Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, a saber:

- 1- PRFA - Uberaba
- 2- PRFA – Belo Horizonte
- 3- PRFA - Passos
- 4- PRFA – Montes Claros
- 5- PRFA – Teófilo Otoni

Após a formação de 360 profissionais em PRFAs de: Uberlândia, Juiz de Fora, Pedra Azul, Belo Horizonte, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre, Governador Valadares e Montes Claros, com avaliação excelente, e com alto grau dos profissionais formados, ocorreu o surgimento de uma demanda a partir de uma lista de espera de aproximadamente 250 profissionais.

Faz se necessário atender essa demanda de outros municípios e outras regiões do Estado de Minas Gerais

5.2. Regiões e unidades atendidas pelo curso:

Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping-PRFA – do Estado de Minas Gerais que atendam aos critérios de seleção, e que possuem proximidade com regiões onde existem profissionais de saúde em lista de espera, são elas: Nordeste, Norte, Sul, Centro e Triângulo Mineiro.

5.3. Critérios para Seleção dos Municípios

Municípios onde serão criados os PRFA- Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, selecionados segundo pesquisa de diagnóstico realizada pela SES-MG através da Coordenadoria Estadual de Práticas Integrativas e Complementares. Municípios que têm interesse, segundo e-mail e ou contato com a



Coordenadoria Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - CPIC, após a realização dos PRFAS descritos anteriormente, de e-mail encaminhado pela CPIC em reuniões em Regionais.

5.4. Período de realização (previsão):

Início: agosto de 2014

Término: dezembro de 2014

5.5. Carga horária total:

O Curso tem duração de 3 (três) dias, em cada um dos cinco Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping- PRFA, que serão sede do curso, com carga horária de 32 horas, sendo 24 horas presenciais e 8 horas à distância. Totalizando carga horária de 188 horas, como segue:

Total de Carga Horária Presencial: 168 horas

Total de Carga Horária a Distância: 20 horas

Carga Horária Total do Programa: 188 horas.

5.6. Número de Participantes:

O curso atenderá 50 participantes em cada um dos 5(cinco) Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping- PRFA, totalizando 250 participantes.

5.7. Número de Turmas:

Uma turma em cada Polos Regional de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping- PRFA totalizando 5 turmas.

5.8. Data prevista para cada turma:

Uberaba - Agosto de 2014:

Belo Horizonte - Setembro de 2014

Passos - Outubro de 2014

Montes Claros - Novembro de 2014

Teófilo Otoni - Dezembro de 2014



Quadro do Cronograma de execução do Programa em cada PRFA.

Polo (PRFA)	Mês	Dias	Carga Horária
Uberaba (Triângulo Mineiro)	Agosto/2014	12,13 e 14	24h
Belo Horizonte (Centro)	Setembro/2014	16,17 e 18	24h
Passos (Sul)	Outubro/2014	14,15 e 16	24h
Montes Claros (Norte)	Novembro/2014	11,12 e 13	24h
Teófilo Otoni (Nordeste)	Dezembro/2014	9,10 e 11	24h
Total da Carga Horária Presencial			168h
Total de Carga Horária a Distância			20h
Carga Horária Total do Curso			188h

5.9. Horário:

O horário do curso será de 08:00h às 12:00h – 13:30h às 17:30h. Com duração de 03 dias em cada Polo Regional de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping-PRFA.

6. Perfil dos participantes

6.1. Docente:

- Profissional com Graduação de Nível Superior na Área da Saúde.
- Pós Graduado em Acupuntura (Especialização em Acupuntura) de acordo com a resolução N°01 de 8 de Junho de 2007 (MEC/ CNE)
- Título de Especialista em Acupuntura com devido registro no Conselho Profissional.

6.2. Alunos:

Profissionais de Saúde lotados no SUS/MG dos diversos municípios – Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Atenção de Saúde da Família (NASF), Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), servidores das regionais de saúde do



Estado de Minas Gerais, conforme estudo de interesse realizado segundo Diagnóstico Situacional 2013.

Após a formação de 360 profissionais em PRFAs de: Uberlândia, Juiz de Fora, Pedra Azul, Belo Horizonte, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre, Governador Valadares e Montes Claros, com avaliação excelente, e com alto grau dos profissionais formados, ocorreu o surgimento de uma demanda a partir de uma lista de espera de aproximadamente 250 profissionais, que contataram a CPIC/SES-MG.

Faz se necessário atender essa demanda de outros municípios e outras regiões do Estado de Minas Gerais

6.2.1. Critérios para seleção dos alunos:

- a) Ser profissional da Área de Nível Superior;
- b) Ser profissional preferencialmente efetivo da rede municipal ou estadual, lotado nas UBS ou referências técnica nas GRS ou SRS ou SMS; Ser profissional da Área de Nível Superior;
- c) Apresentar condições físicas e mentais que permitam realizar movimentos finos de MMSS, em especial mãos e dedos, acuidade visual, auditiva e capacidade de comunicação.
- d) Apresentar perfil compatível com as práticas a serem assimiladas e desenvolvidas no curso de Capacitação Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, bem como manuseio dos seus materiais: sementes, agulhas, placas.
- e) Ser autorizado pela chefia imediata conforme termo de liberação devidamente assinado – conforme formulário Anexo II.
- f) Ter disponibilidade de três dias para realização do Curso de Capacitação Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.
- g) O aluno, uma vez admitido no Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping deverá assinar termo de compromisso e informar os dados de e mail



pessoal, telefone de contato (fixo e celular) e encaminhar a seguinte documentação: comprovante de vínculo com a instituição pública, cópia do diploma e da carteira profissional (conselho de classe)

- h) Aplicação dos conceitos da Formação do Método nas Unidades do SUS/MG ou nível central e regional, de acordo com sua lotação.
- i) Continuidade do serviço: o programa nos 5 (cinco) Polos Regionais em Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping - PRFA, deverá ser concretizado em no máximo 5 meses a partir do início do primeiro curso, seguindo o cronograma apresentado.
- j) Ao final do curso deverão estar apto a realizarem avaliação, diagnóstico, tratamento, prognóstico de pacientes em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping em suas unidades de saúde, em seu local de trabalho e deverão se comprometer com apoio para implantação dos serviços futuros em Acupuntura/MTC em seus municípios, assim quando seu apoio for solicitado.
- k) O profissional interessado deverá submeter-se a avaliação prévia por meio de um questionário “Pesquisa de Perfil” no qual mediante as respostas será considerado apto para realizar o curso.

Observação: Mulheres em período gestacional não poderão realizar o curso, em função da manipulação do pavilhão auricular durante o período do curso pelos demais profissionais de saúde, e por não poder receber estímulos no pavilhão auricular, algumas regiões anatômicas como: fossa triangular, concha superior e concha inferior, não podem receber estímulos por desencadarem efeitos na gestante.

7. Proposta Metodológica

O curso será oferecido através de aulas teóricas, práticas com complemento à distância e contará com os seguintes recursos didáticos e metodológicos que estarão contidos na Bolsa Personalizada.

- a) **SEA-** Sistema de Ensino de Acupuntura – On-line



- b) **EDA-** Vídeo Aulas em DVDs (todas as aulas gravadas e editadas entregue ao aluno de forma permanente e definitiva)
- c) **PDA-** Plantão de Dúvidas de Acupuntura através de tutores, via web.
- d) **Apostila:** Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping
- e) **Kit Auricular que será fornecido pela Instituição Executora:**

Conteúdo da Bolsa Personalizada	
Quantidade	Produto
4	DVDs
1	Apostila Colorida
1	Caneta
1	Bloco Anotação
1	Kit Auricular
Conteúdo do Kit Auricular	
Quantidade	Produto
1	Apalpador de Pressão
1	Aplicador Magnético
1	Cartela de Agulha Semi-permanente
1	Rolo Pequeno de Micropore
2	Placas de Esferas Metálicas(Dourada/Prateada)
2	Mapas Auriculares (Escola Francesa/Chinesa)

8. Conteúdo Programático:

O curso será dividido em seis Módulos, são eles:

Módulo I. Introdução:

- Teorias da auriculoterapia e auriculopuntura
 - Auriculoterapia: um Microsistema Relação do Pavilhão Auricular com Meridianos e Órgãos
 - História da Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping Diferenças entre Escolas Vantagens e indicações da



Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, Interação da Auriculoterapia com outros métodos terapêuticos

- Diferenças entre auriculoterapia e auriculopuntura

Módulo II. Anatomia auricular e localização de pontos:

- Musculatura, Inervação e Vascularização do pavilhão auricular
- Regiões anatômicas do pavilhão auricular
- Região anatômicas anteriores
- Regiões anatômicas posteriores
- Distribuição dos pontos Auriculares

Módulo III. Localização e indicações de pontos e zonas auriculares:

- Pontos do(a): Hélix, Fossa Escafóide, Anti-Helix; Fossa Triangular, Trago; Antítrago, Concha Cava, Concha Cimba, Lóbulo, Incisura Intra Trágica, Parte Posterior
 - Lei da Acupuntura/MTC;
 - Lei do Yin/Yang:
 - Lei dos Cinco Movimentos;
 - Zang Fu e a Auriculopuntura:
 - Escola Francesa,
 - Pontos de Comando;
- Pontos Mestres:
 - Localização e Indicação dos Pontos Comando e Mestres
 - Protocolos Terapêuticos
 - Escola Chinesa
 - Pontos da Escola Chinesa
 - Escola Chinesa Moderna
 - Localização e Indicação de Pontos da Escola Francesa

Módulo IV. Diagnósticos:

- Inspeção Visual e observação
 - Palpação auricular
 - Seleção de pontos segundo experiência clínica
 - Reações do paciente, precauções e contra-indicações.



Módulo V. Protocolos Terapêuticos pela Escola Chinesa:

- Métodos de tratamento:
 - Materiais e tipos de estímulos
 - Agulhas filiformes
 - Micromassagem e Pressão
 - Auricular taping
 - Moxabustão
 - Agulhas semipermanentes
 - Microsangrias
 - Eletroacupuntura
 - Laserterapia/acupuntura

Módulo VI. A terapêutica:

- Normas gerais
 - Sistema Nervoso
 - Sistema Urogenital
 - Sistema Respiratório
 - Sistema Cardiovascular
 - Sistema Digestivo
 - Sistema Endócrino
 - Ginecologia e Obstetrícia

9. Custos Físicos, Materiais e Humanos:

a) Custo Material Didático: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Kits Auriculares (conteúdo descrito acima), Apostilas, DVDs, Bolsas Personalizadas, Canetas, Blocos para anotações):

b) Coffee Break: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais).

Serão servidos 2 coffee breaks por dia durante os 3 dias de curso com o total de 250 alunos: Totalizando 1500 coffee breaks.

Preço do coffee break por pessoa: **R\$20,40 (vinte reais e quarenta centavos)**

c) Valor total das aulas: R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais).



Valor por PRFA: **R\$ 46.180,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta reais).**

32 horas/aulas por Turma (ministradas em três dias);

24 horas presenciais;

8 horas aulas à distância;

Total: 32 horas/aulas.

d) Logística, transporte e locação de salas e equipamentos:

R\$ 98.260,00 (noventa e oito mil duzentos e sessenta reais).

Coordenação dos 5 (cinco) Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping- PRFA; Aluguel de salas de aula; Aluguel data show; Hospedagem; Transporte; Alimentação.

10. Resumindo Planilha de Custos

Material Didático	R\$ 188.394,00
Coffee Break	R\$ 18.000,00
Hora Aula	R\$ 47.040,00
Custo de Infra estrutura	R\$ 75.746,00
Custo Total do Projeto	R\$ 329.180,00

11. Observação: O custo operacional total por Polo Regional de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping- PRFA, é: **R\$ 65.836,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).**

O custo hora aula é de **R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).**

O custo do Curso por aluno é de **R\$ 1.316,72 (mil trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**

12. Resultados Esperados: Desenvolvimento de profissional com as seguintes habilidades.

- Estimular o interesse dos Profissionais de Saúde, servidores das SES-MG pelas Práticas Integrativas e Complementares.
- Fundamentar os pressupostos básicos das PIC's no SUS.



- Compreender a gênese dos distúrbios, disfunções e enfermidades humanas segundo os pressupostos e visão global do ser humano através das PIC's.
- Contribuir na consolidação das PIC's e da PEPIC no Estado de Minas Gerais através das SES-MG.
- Diminuir custos nos agravos da saúde na atenção básica.
- Demonstrar aos Profissionais de Saúde lotados na SES-MG mediante a introdução de um paradigma pela associação teórico prática desenvolvida no Programa que a Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping é um método e um recurso com efeitos: analgésico, antiinflamatório, que promove a homeostase da função celular e psíquica orgânica, promovendo a estimulação do sistema autoimune.
- Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping tem caráter profilático, eficiência para uso em massa (vasto acesso), desencadeando potenciais reais na estimulação de defesa do organismo doente, e na prevenção de agravos a saúde.
- Entendimento da finalidade da Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.
- Entendimento dos efeitos gerais da Auriculoterapia indicações e contra indicações.
- Capacidade de Avaliar, Diagnosticar, Propor tratamento, seleção e ordenamento de acupontos, dar prognóstico, alta em pacientes assistidos em Auriculoterapia.
- Ética no exercício na função.
- Capacidade de observação e reflexão sobre a visão da filosofia e científica para compreensão da Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, e da Medicina Tradicional Chinesa (MTC).
- Executar os métodos e técnicas da Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, dentro dos padrões recomendados pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

13. Avaliação Continuada do Programa de Capacitação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping:

Para que a *Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping* cumpra seu papel na história das PIC's na saúde Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando as especificidades, é necessário monitoramento efetivo no âmbito das PEPIC, das diretorias e superintendências regionais de saúde e das secretarias municipais de saúde, por profissionais preferencialmente com formação em práticas integrativas e complementares.



A avaliação de resultados e ao final do Programa de Formação/Capacitação em *Auriculoterapia Auriculopuntura e Auriculotaping*, tendo como base as propostas do presente projeto e seus objetivos, onde um diferencial importante deve ser considerado, pois através dos POLOS Regionais em *Auriculoterapia Auriculopuntura e Auriculotaping* os alunos devem iniciar a prestação de assistência em *Auriculoterapia Auriculopuntura e Auriculotaping*.

Criação e implantação do Sistema de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos resultados das PIC's, junto à clientela, após término da Capacitação e início das atividades de assistência de cada profissional em cada município.

Os municípios devem se comprometer a enviar a SES-MG com periodicidade os dados estatísticos a ser definida.

Ao final de cada etapa em cada PRFA- Polo Regional de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, será realizada avaliação específica para cada polo, sem identificação do aluno avaliador, entregue em envelope lacrado. Esta avaliação deverá conter aspectos quanto a infraestrutura, metodologia e didática, sugestões de pontos positivos e negativos do programa.

Os envelopes serão encaminhados a CPICs para tabulação dos resultados que serão encaminhados a SES-MG e a Instituição formadora, no máximo 30 dias após o término do Programa nos 05 PRFA- Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

14. Critérios para Certificação:

Para certificação nessa ação educacional, o aluno (profissional de saúde) deverá participar das atividades propostas em cada unidade de estudo e responder a enquete de avaliação do curso. O certificado será fornecido aos alunos que comparecerem em 100% (cem por cento) das aulas presenciais, será entregue ao final do terceiro dia de atividades educacionais em cada PRFA- Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

15. Responsabilidades:

- a. **Área Técnica:** Coordenadoria Estadual de Práticas Integrativas e Complementares CPIC SES/MG
 - Elaborar o projeto
 - Verificar fonte de recursos para a realização da capacitação;
 - Acompanhar a execução da ação;



- Realizar seleção dos alunos / profissionais de saúde segundo critérios estabelecidos em resolução;
- Contatar e mobilizar com os participantes do curso

b. Instituição Executora:

- Definir cronograma final juntamente com a SES / CPIC
- Contatar o docente e realizar as atividades voltadas para promover o programa nos cinco PRFA- Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping, conforme o cronograma e atividades do curso;
- Acompanhar e orientar pedagogicamente a execução da ação, controle de frequência para a devida certificação;
- Elaborar instrumentos de avaliação de curso e participante;
- Realizar avaliação dos alunos e avaliação de processo;
- Emitir certificados;
- Elaborar os relatórios parciais e relatório final juntamente com a SES /CPIC;
- Apresentar as planilhas de custos para cada item de despesa;
- Operacionalizar a estrutura e a logística da ação nos cinco PRFA- Polos Regionais de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

17.Referências Bibliográficas

Maciocia Giovanni: **Fundamentos da Medicina Chinesa-Um texto Abrangente para Acupunturistas e Fitoterapeutas**, 2ª Edição, Eitora Roca, Brasil-2007.

Nogier Raphael; Bolsinhas; Cavalcanti Jorge: **Prática Fácil de Auriculoterapia e Auriculomedicina**, 4ª Edição, Editora Ícone São Paulo, Brasil-2012.

Romoli Marco: **Diagnóstico da Acupuntura Auricular**, 1ª Edição, Editora Gen Roca São Paulo, Brasil-2013.

Neves Marcos Lisboa: **Manual Prático de Auriculoterapia**, 3ª Edição, Editora Merithus Porto Alegre, Brasil-2011.



Souza Marcelo Pereira: **Tratado de Auriculoterpia**, Brasília, Brasil-2012.

Casado Heitor; Lira Tereza: **Auriculopuntura: Redescobrimo a Acupuntura Auricular e Sistêmica**, Editora CITE Recife, Brasil-2013.

Ken Chen; Yongqiang Cui: **Manual de Terapia Auricular Chinesa**, Editora Andrei São Paulo, Brasil-2006.

Souza Jean Luis: **Acupuntura Módulo 2 Cinco Elementos Sistema de Ensino em Acupuntura**, Center Fisio IMES Uberlândia, Brasil-2005.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 4.339, DE 21 DE MAIO DE 2014.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Curso de Formação em Auriculoterapia, Auriculopuntura e Auriculotaping.

Eu, _____ portador da C.I.
_____ e CPF _____, profissional de nível superior habilitado
pelo conselho de classe no qual estou inscrito na prática de Acupuntura, comprometo-me a
participar e concluir as atividades desse curso cumprindo com os estudos previstos no cronograma
e aplicarei os conteúdos apresentados em minha atividade pública.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data: _____, ____/____/2014

Assinatura do Aluno

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – DEVEM SER ANEXADAS AO TERMO DE
COMPROMISSO**

E mail pessoal: _____

Telefone de contato fixo: _____ Celular: _____

Comprovante do vínculo com a instituição pública

Cópia do diploma e carteira profissional (conselho profissional)

Autorizo o servidor acima declarado a participar do Curso de Formação em Auriculoterapia,
Auriculopuntura e Auriculotaping comprometendo-me a oferecer como contrapartida transporte,
hospedagem e alimentação durante todo o período de execução do Curso quando o mesmo não
ocorrer no PRFA de seu domicílio.

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde